

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

LEI N° 61/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

DENOMINA NOME DE RUA NO RESIDENCIAL CARLOS FRANÇA PAES NA SEDE DO MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS, DE RUA DJALMA FRANCA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO

DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1°. Fica denominada o nome da Rua paralela a principal do residencial CARLOS FRANÇA PAES, o residencial localizado na entrada da cidade no Município de Riachão do Dantas, de Rua DJALMA FRANÇA.

Art. 2º A Secretaria de Obras, tomará as providencias necessárias para aposição de placa com o nome do referido homenageado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, 07 de julho de 2021.

Simone Andrade Farias Silva Prefeita Municipal